



## EDITAL DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº00003/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250207DV00003

Objeto: **Contratação do serviço diário de enchimento do caminhão pipa através de motor estacionário á diesel com sistema de partida elétrica, indicado para utilização em pequenos veículos, moto bombas, implementos agrícolas, entre outros, para abastecimento de água em diversos pontos da zona rural do município de Marizópolis tais como (Riachão, Belo Horizonte, Umburana) e abastecimento do campo de futebol, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75º inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Contratação destinada Preferencialmente a ME e EPP, nos termos da exceção prevista no inciso IV, do Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

### Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 001 DE 02 DE Janeiro de 2024 , a Prefeitura Municipal de Marizopolis-PB, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco mil reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, valores atualizados por decreto [Nº 12.343](#) de 31 de dezembro de 2024.

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, § 2º da Lei 14.133/2021, "os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados na forma da lei".

Marizopolis/PB, 19 de Março de 2025

Agente de Contratação

PUBLIQUE-SE.



## EDITAL DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 250207DV00003  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025

A Prefeitura Municipal de Marizópolis, Inscrito no CNPJ nº 01.612.941/0001-49 localizado na Rua João Vicente Almeida, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.819-000, na Cidade de Marizópolis, Estado da Paraíba, através do Agente de Contratação torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Contratação destinada Preferencialmente a ME e EPP, nos termos da exceção prevista no inciso IV, do Art. 49 da Lei Complementar 123/06, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaomz2@gmail.com
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.marizopolis.pb.gov.br/">https://www.marizopolis.pb.gov.br/</a>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
DATA PARA ENVIO DA PROPOSTA	20/03/2025 as 00:00 hrs.
DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	24/03/2025 as 00:00 hrs.

### 1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de serviço diário de enchimento do caminhão pipa através de motor estacionário á diesel com sistema de partida elétrica, indicado para utilização em pequenos veículos, moto bombas, implementos agrícolas, entre outros, para abastecimento de água em diversos pontos da zona rural do município de Marizópolis tais como (Riachão, Belo Horizonte, Umburana, Assentamento Juazeiro) e na Zona Urbana abastecimento da creche municipal e campo de futebol.** por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75º inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.



**Marizópolis**  
PREFEITURA MUNICIPAL



## 2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL.
- ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV- DECLARAÇÕES

## 3. Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

### 02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

15 451 0160 MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2.260.182,00 4,06

Aplicações Diretas

000189 3390.36 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## 4. Valor estimado:

O valor total estimado para contratação será de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, [www.marizopolis.pb.gov.br](http://www.marizopolis.pb.gov.br) e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: [licitacaomz2@gmail.com](mailto:licitacaomz2@gmail.com), preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/03/2025 até as 00:00 horas**.

## 5. Documentos de Habilitação:

### I. Relativa Habilitação Pessoa Física

- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente do credenciado, da pessoa física(CPF e RG Cópia);
- b) Comprovante de Residência do credenciado;



**Marizópolis**  
PREFEITURA MUNICIPAL

[www.marizopolis.pb.gov.br](http://www.marizopolis.pb.gov.br)  
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025  
CNPJ: 01.612.941/0001-49

RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, NO SN CENTRO, CEP: 58819-000



**Marizópolis**  
PREFEITURA MUNICIPAL



c) Representante legal junto, Instrumento de mandato de procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir ou interpor recursos e impugnações e, ainda praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

#### **I.1 - Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista- PESSOA FISICA:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **II - Relativa Habilitação Pessoa JURIDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**Marizópolis**  
PREFEITURA MUNICIPAL

www.marizopolis.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025

CNPJ: 01.612.941/0001-49

RUA JOAO VICENTE ALMEIDA, NO SN CENTRO, CEP: 58819-000



f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); g) CPF e RG do administrador.

## II.1 - Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista – PESSOA JURIDICA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

- 1- Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Marizópolis, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.
- 2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## II.2 - Relativos a Capacidade Econômico-Financeira- Pessoa Jurídica:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,
- b) Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.





### III - Relativos a Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, conforme a descrição dos itens no termo de referência.

a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

a.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

a.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

### IV- Documentos Complementar:

Deverá encaminhar as declarações para habilitação de forma complementar:

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declara se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

Declara sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.





Declara sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

#### 6. A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, e tendo o prazo de 3 dias corridos para efetivar o envio sob pena de inabilitação;

#### 7. Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II -MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

**Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, constantes na proposta de preço, devendo obedecer o valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preço e valores de mercado.**





## 8. Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: disponibilizado pelo setor financeiro, e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

## 9. Disposições Gerais:

Poderá a autoridade competente revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Devendo anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo o Município.

Marizópolis/PB, 19 de Março de 2025.



---

RENATO GOMES BATISTA  
Agente de Contratação



---

JOSE GEAN CARLOS BRAGA  
Secretário de Infraestrutura





# Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL



**A N E X O I - MODELO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS**  
 Aviso de Contratação Direta - Dispensa N° 00003/2025  
 Processo Administrativo N° 250207DV00003

Os dados da empresa:

- Nome
- CNPJ /CPF (MF) n°
- Endereço
- Fone
- E-MAIL
- CEP
- Cidade
- Estado
- BANCO

AGÊNCIA

C/ CORRENTE

NOME PARA CONTATO:  
 CARGO DO CONTATO:

TEL. DO CONTATO:  
 E-MAIL:

Em atendimento ao solicitado no Edital do Aviso de Contratação Direta - Dispensa n° xxxxxxxxxxxx, informamos a seguir os nossos preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme a seguir:

CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de serviço diário de enchimento do caminhão pipa através de motor estacionário á diesel com sistema de partida elétrica, indicado para utilização em pequenos veículos, moto bombas, implementos agrícolas, entre outros, para abastecimento de água em diversos pontos da zona rural do município de Marizópolis tais como (Riachão, Belo Horizonte, Umburana, Assentamento Juazeiro) e na Zona Urbana abastecimento da creche municipal e campo de futebol.	Mês	12		
				<b>Total</b>	

Valor Global da Proposta:.....(.....)

Prazo de início dos serviços: prazo máximo de 05 (três) dias úteis. Prazo de Conclusão: 12 (doze) meses

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando couber;
- a.3.) Validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta ) dias uteis, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- a.5.) Que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de xxxxxxxxxxxx sem ônus adicionais;

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal NOME COMPLETO  
 CPF n° xxxxxx



**Marizópolis**  
 PREFEITURA MUNICIPAL



DISPENSA DE VALOR Nº00003/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão demandante:** Diversas Secretarias

*O Termo de Referência - TR é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes elementos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021).*

**INTRODUÇÃO** A Prefeitura Municipal de Marizópolis manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de serviço diário de enchimento do caminhão pipa através de motor estacionário a diesel com sistema de partida elétrica, indicado para utilização em pequenos veículos, moto bombas, implementos agrícolas, entre outros, para abastecimento de água em diversos pontos da zona rural do município de Marizópolis tais como (Riachão, Belo Horizonte, Umburana, Assentamento Juazeiro) e na Zona Urbana abastecimento da creche municipal e campo de futebol,** por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75º inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João Vicente de Almeida, S/N - Edilson Alves - Marizópolis - PB, ou acessando: [www.marizopolis.pb.gov.br](http://www.marizopolis.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas por **3 dias úteis** via e-mail após sua publicação no site oficial do município de Marizópolis, as propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail: [licitacaomz2@gmail.com](mailto:licitacaomz2@gmail.com).

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone: 083-98611-3225, nos dias úteis, no endereço supracitado.

### 1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1 Contratação de serviço diário de enchimento do caminhão pipa através de motor estacionário a diesel com sistema de partida elétrica, indicado para utilização em pequenos veículos, moto bombas, implementos agrícolas, entre outros, para abastecimento de água em diversos pontos da zona rural do município de Marizópolis tais como (Riachão, Belo Horizonte, Umburana, Assentamento Juazeiro) e na Zona Urbana abastecimento da creche municipal e campo de futebol.**



Segundo as descrições do quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço diário do enchimento de caminhão pipa através de motor estacionário á diesel com sistema de partida elétrica, indicado para utilização em pequenos veículos, moto bombas, implementos agrícolas, entre outros, para abastecimento de água em diversos pontos da zona rural do município de Marizópolis tais como (Riachão, Belo Horizonte, Umburana, Assentamento Juazeiro) e na Zona Urbana abastecimento da creche municipal e campo de futebol.	Mês	12

1.2. A vigência da presente contratação será determinada: **será de 12 meses**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.4. A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando em um preço médio estimado mencionado na tabela acima.

1.5. Para dar início ao presente processo administrativo, este município através do setor competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.6. Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.7. Dado que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).*

1.7.1 assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação do serviço de enchimento do caminhão-pipa com motor estacionário a diesel com sistema de partida elétrica decorre da urgência em garantir o abastecimento adequado de água potável em diversas localidades da zona rural do município de Marizópolis. Estas áreas, como Riachão, Belo Horizonte, Umburana e o Assentamento Juazeiro, enfrentam dificuldades de acesso à rede de abastecimento de água tratada, o que resulta em períodos de escassez de água, principalmente em épocas de seca.

Além disso, a Creche Municipal e o Campo de Futebol, necessitam de abastecimento constante de água para suas atividades diárias, como o funcionamento das instalações da creche, atividades recreativas, e cuidados com as crianças. A falta de acesso regular à água impacta diretamente a saúde e o conforto da população, além de comprometer as atividades educacionais e sociais essenciais.

Dessa forma, a contratação do serviço de enchimento do caminhão-pipa se faz essencial para suprir a demanda de abastecimento das áreas mencionadas, garantindo a continuidade das atividades municipais e a melhoria das condições de vida da população na zona rural. O serviço deverá ser executado de forma regular e emergencial, conforme as necessidades identificadas pela Prefeitura, com a devida qualificação técnica e responsabilidade operacional.

A contratação também visa assegurar a regularidade no abastecimento, especialmente em períodos críticos de escassez de água, como os meses mais secos, evitando situações de emergência e garantindo que os serviços municipais, como a creche e o campo de futebol, funcionem sem interrupções.

Com o intuito de garantir qualidade e conforto no exercício das atividades laborais. Este serviço é fundamental para assegurar que o município promova o bem-estar e a produtividade no ambiente de trabalho das repartições públicas do município através de dispensa de valor Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725, em valores atualizados por decreto [Nº 12.343](#) de 31 de dezembro de 2024

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A solução proposta para atender à demanda de abastecimento de água na zona rural e em pontos estratégicos do município de Marizópolis consiste na contratação de um serviço diário de enchimento de caminhão pipa, utilizando um motor estacionário a diesel com sistema de partida elétrica. Esta solução visa garantir a entrega contínua de água potável para as comunidades rurais, a Creche Municipal e o Campo de Futebol, assegurando que todas as necessidades hídricas sejam atendidas de forma eficiente e pontual.

### **3.2. Características do Serviço**

A contratação contempla o fornecimento do serviço de enchimento de caminhão-pipa de forma diária e conforme a demanda, atendendo a locais específicos em diversas regiões do município, como as localidades de Riachão, Belo Horizonte, Umburana e Assentamento Juazeiro, além da Creche Municipal e o Campo de Futebol.

#### **Equipamento Utilizado:**

Motor estacionário a diesel, com sistema de partida elétrica. Este tipo de motor é robusto, eficiente e adequado para o tipo de operação necessária, com autonomia suficiente para os períodos de operação contínuos exigidos.

#### **Capacidade Operacional:**

O motor a diesel com sistema de partida elétrica permitirá que o serviço seja realizado de maneira eficiente, sem dependência de outras fontes de energia, o que é crucial para atender as necessidades em áreas rurais com dificuldades de acesso e infraestrutura.



#### Distribuição de Água:

A água será distribuída através de caminhões- pipas, que serão abastecidos pelo motor estacionário. O abastecimento será realizado de acordo com a demanda e o cronograma acordado com a Prefeitura Municipal.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, critérios técnicos e de qualidade do bem será lote único para a contratação do serviço, devendo seguir as descrições abaixo citadas:

4.2 A contratação do serviço de enchimento de caminhão-pipa está sujeita aos seguintes requisitos, que devem ser cumpridos pelo contratado, a fim de assegurar a execução eficaz e dentro dos padrões exigidos pela Prefeitura de Marizópolis:

O prestador de serviços deve disponibilizar equipamentos que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas, como motor estacionário a diesel com partida elétrica, que sejam adequados para operação com pequenos veículos, moto bombas

É obrigação da Contratada a execução do serviço previsto no contrato, descritos em requerimento/pedido de locação;

##### Requisitos Legais

O interessado deverá apresentar documentação nos termos do inciso III do artigo 62 da lei federal 14.133/2021 Realizar o serviço, conforme as condições prescritas pela Secretaria;

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre bem adquirido;

Refazer o serviço, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;

A contratação deverá ser feita dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/ou Secretaria que realizar a compra farão eventuais diligências para verificação da qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;

Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

Custos relativos a deslocamentos, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação do fornecimento dos produtos, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;





# Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL



Comunicar expressamente à Secretaria autora do requerimento, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;

Prestar à Secretaria responsável, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

Manter um responsável pelo gerenciamento do contrato, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

Comunicar expressamente a Secretaria quando do término da realização do serviço;

A Contratada será responsável por quaisquer danos a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as cláusulas contratuais, sendo que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade, quantidade e conveniência da secretaria demandante.

5.2 Deverão ser respeitados os padrões de qualidade e quantidade especificados no objeto e bem como os prazos de realização e entrega dos resultados

## 6.0 DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

a) A gestão do contrato de serviço diário de enchimento de caminhão- pipa através de motor estacionário á diesel será realizada por meio de um modelo de acompanhamento contínuo da execução contratual, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, a qualidade do serviço prestado e a conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

## 6.1 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1.A gestão do contrato será acompanhada por um Servidor Público Designado, que será o responsável pelo controle e monitoramento da execução contratual.

2.O responsável pela fiscalização será indicado pela Secretaria Municipal responsável pela contratação e deverá realizar as seguintes atribuições:

3.Verificar a entrega das refeições de acordo com as especificações estabelecidas no contrato (quantidade, qualidade, horário e embalagem);

4.Acompanhar o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar na preparação e entrega das refeições;

5.Realizar inspeções periódicas para garantir que as refeições estão sendo fornecidas conforme o estipulado no Termo de Referência;

6.Receber as reclamações e solicitações das Secretarias Municipais sobre fornecidas, tomando as providências necessárias;

7.Controlar o quantitativo de refeições fornecidas e fazer o lançamento das informações no sistema de controle interno;

8.Avaliar a qualidade dos serviços e se estas atendem às necessidades dos servidores das Secretarias Municipais, incluindo possíveis ajustes que a contratada deverá realizar para melhorar a qualidade do serviço.



Marizópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

www.marizopolis.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025

CNPJ: 01.612.941/0001-49

RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, NO SN CENTRO, CEP: 58819-000



## 6.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 1.A contratada será avaliada periodicamente com base nos seguintes critérios:
- 2.Qualidade dos Serviços: A avaliação será realizada conforme os parâmetros de sabor, temperatura, apresentação e higiene, com base em relatórios diários ou semanais emitidos pela equipe responsável pela fiscalização.
- 3.Pontualidade e regularidade na entrega: A contratada deverá entregar dos serviços dentro dos prazos e horários estabelecidos. A pontualidade será monitorada por meio de registros e eventuais queixas recebidas.
- 4.Adequação às normas de higiene e segurança: A contratada deverá demonstrar conformidade com as regulamentações de segurança.

## 6.3 PROCEDIMENTO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

- 1.Caso a contratada não cumpra as condições acordadas, a Prefeitura Municipal de Marizópolis tomará as seguintes medidas, conforme o caso:
- 2.Advertência: Em caso de pequeno descumprimento, será emitido um comunicado formal à contratada, alertando sobre o descumprimento.
- 3.Multa: Caso o descumprimento persista ou se repita, a contratada poderá ser penalizada com multa conforme previsto no contrato, proporcional ao valor do serviço descumprido e ao grau de impacto gerado pela falha.
- 4.Suspensão de fornecimento: Caso o problema persista e não seja solucionado dentro de um prazo razoável, poderá ser suspenso temporariamente o fornecimento de refeições, até a regularização do problema.
- 5.Rescisão do contrato: Se houver reincidência de infrações graves ou descumprimento reiterado das cláusulas contratuais, a Administração poderá rescindir o contrato, aplicando as penalidades previstas e, se necessário, acionando a contratada para eventuais ressarcimentos.

## 6.4 RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO

- 1.A contratada deverá fornecer à Administração Municipal toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo:
- 2.Nota fiscal dos Serviços fornecidas;
- 3.Relatórios de controle de qualidade e procedimentos;
- 4.A contratada também deverá permitir o acesso da fiscalização a todos os documentos e registros relacionados à execução do contrato.

## 6.5 FISCALIZAÇÃO EXTERNA

Além da fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal, poderá ser realizada fiscalização por órgãos externos competentes, para garantir a conformidade com as normas de saúde pública e segurança. A contratada se compromete a fornecer as condições necessárias para que a fiscalização seja realizada de forma adequada.

## 6.6 PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

1.O pagamento será realizado conforme o quantitativo de serviços fornecidas, com base nas notas fiscais emitidas pela contratada, após a verificação e ateste da qualidade e quantidade fornecidas. A comprovação da execução do contrato será feita com base nos relatórios de fiscalização e registros de entrega.



2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
3. O prazo e a forma dos pagamentos seguirão a normativa adotada pelo Setor de Finanças

#### **6.7 RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES**

1. A comunicação entre a Administração Municipal e a contratada será mantida de forma constante, através de reuniões periódicas para avaliar o andamento do contrato e possíveis ajustes. A contratada se compromete a disponibilizar um responsável técnico que será o ponto de contato para todas as questões relacionadas à execução do contrato.
2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produtor nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Este modelo de gestão tem como objetivo assegurar a eficiência, a transparência e o cumprimento das obrigações contratuais, proporcionando a boa execução dos serviços e a satisfação das Secretarias Municipais de Marizópolis

#### **7.0 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**



**Marizópolis**  
PREFEITURA MUNICIPAL



1.0 pagamento seguirá a forma disposta em no contrato, sendo efetivado somente após o Serviços completo e regular da solicitação discriminada pelo órgão demandante e após a empresa licitante enviar a nota fiscal ao setor competente para fins de elaboração de nota de empenho e pagamento.

2. Ao final de cada mês, a empresa contratada fará jus, após a realização da respectiva inspeção, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

### 7.1 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento decobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

b) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgão fiscais.

### 7.2 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



**Marizópolis**  
PREFEITURA MUNICIPAL

www.marizopolis.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025

CNPJ: 01.612.941/0001-49

RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, NO SN CENTRO, CEP: 58819-000



### 7.3 Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8.0 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos dos artigos 75, inciso I e II da, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica
- Regularidade fiscal e trabalhista
- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação técnica
- Documentos complementar

2. Para o objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das exigências dispostas no Edital e no instrumento de contrato.

3. O Serviço do objeto será parcelado, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria.

4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

5. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados e Pessoas Físicas nos termos da legislação vigente.

### 9.0 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. A estimativa do valor da contratação do serviço para as Secretarias do Município de Marizópolis deve ser baseada na análise da quantidade necessárias, o preço médio dos serviços no mercado e as condições do serviço a ser contratado. Para essa estimativa, será considerado o número de serviço, a periodicidade da contratação e a variação de preço conforme o cardápio a ser oferecido.



2. Estima-se que a contratação em questão demandará o valor total de R\$ 16.800,00 (Cinquenta e cinco mil seiscientos Reais), conforme levantamento abaixo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviço diário de enchimento de carro pipa através de motor estacionário á diesel com sistema de partida elétrica, indicado para utilização em pequenos veículos, moto bombas, implementos agrícolas, entre outros, para abastecimento de água em diversos pontos da zona rural do município de Marizópolis tais como (Riachão, belo horizonte, umburana, assentamento juazeiro) e abastecimento da creche municipal e campo de futebol	Mês	12	1.400,00	16.800,00
				<b>Total</b>	<b>16.800,00</b>

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias
11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 2.Substituir, arcando com as despesas, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.
- 4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos legais e especificações técnicas correspondentes.
- 7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMETARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





**02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS**

15 451 0160 MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2.260.182,00 4,06

Aplicações Diretas

000189 3390.36 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Marizópolis - PB, 06 de fevereiro de 2025

**JOSE GEAN CARLOS BRAGA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Diante do exposto, APROVO o Termo de Referência referente por considerar que o mesmo atende aos requisitos legais e às necessidades da Administração Pública

**Lucas Gonçalves Braga**  
Prefeito Constitucional





DISPENSA DE VALOR Nº 00003/2025  
MINUTA CONTRATO Nº ...../2025  
Processo Administrativo Nº 250207DV00003

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DE PARAIBA, com sede administrativa na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (.....), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, orrente da Dispensa de Licitação nº. .... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0 objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço diário de enchimento de carro pipa através de motor estacionário á diesel com sistema de partida elétrica, indicado para utilização em pequenos veículos, moto bombas, implementos agrícolas, entre outros, para abastecimento de água em diversos pontos da zona rural do município de Marizópolis tais como (Riachão, belo horizonte, umburana, assentamento juazeiro) e abastecimento da creche municipal e campo de futebol, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75º inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme termo de referencia

2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:O Termo de Referência e Proposta do contratado;

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.0 prazo de vigência da contratação de 12 meses contados a partir de sua assinatura e podendo e podendo ser prorrogável por igual período obedecendo a legislação vigente na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b)Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c)Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; d)Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e)Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.





**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.0 regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

1. A presente contratação tem o valor global de **R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, a ser pago conforme as medições apresentadas e devidamente aprovadas. O pagamento será realizado de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a comprovação da entrega dos serviços conforme especificações previamente acordadas

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.0 valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

1.0 prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_

2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.0 reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





**Marizópolis**  
PREFEITURA MUNICIPAL



6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias
12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

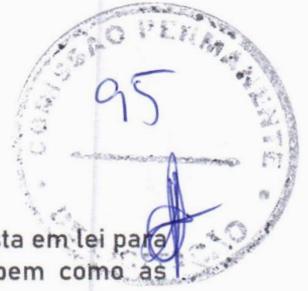
1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
2. Substituir, arcando com as despesas, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.
4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
5. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos legais e especificações técnicas correspondentes.
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**Marizópolis**  
PREFEITURA MUNICIPAL

www.marizopolis.pb.gov.br  
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025  
CNPJ: 01.612.941/0001-49

RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, NO SN CENTRO, CEP: 58819-000



10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

1.14 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





**Marizópolis**  
PREFEITURA MUNICIPAL



Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

2.A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- a) - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)as peculiaridades do caso concreto;
- c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



**Marizópolis**  
PREFEITURA MUNICIPAL

www.marizopolis.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2021

CNPJ: 01.612.941/0001-41

RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, NO SN CENTRO, CEP: 58819-000



12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

1.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.Indenizações e multas.

9.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.O contrato poderá ser extinto:

11.Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

15 451 0160 MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2.260.182,00 4,06

Aplicações Diretas

000191 3390.36 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA





12.A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

1.Fica eleito o Foro da comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marizópolis-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATAD  
TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_





# Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

## DECLARAÇÕES



A

Prefeitura municipal de Marizópolis

Referencia : Dispensa de licitação nº 0000.../205  
Com fundamento do art. II da lei federal 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviço diário de enchimento de carro pipa através de motor estacionário à diesel com sistema de partida elétrica, indicado para utilização em pequenos veículos, moto bombas, implementos agrícolas, entre outros, para abastecimento de água em diversos pontos da zona rural do município de Marizópolis tais como (Riachão, belo horizonte, umburana, assentamento juazeiro) e abastecimento da creche municipal e campo de futebol, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75º inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROPONENTE:  
CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declara se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

Declara sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Declara sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante



Marizópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

www.marizopolis.pb.gov.br  
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025  
CNPJ: 01.612.941/0001-49

RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, NO 5º CENTRO, CEP: 58819-000